



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL N.º 004/98

“Dispõe sobre autorização para doação e transferência de recursos financeiros para entidades sociais do Município de Apiaí e dá outras providências”.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Senhor Prefeito do Município, nos termos do Orçamento Municipal, a fazer doação e transferência de recursos financeiros, no decorrer do exercício de 1998, às seguintes entidades sociais do Município de Apiaí:

SOCIEDADE BENEFICENTE DE APIAÍ	R\$ 4.000,00
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE APIAÍ – SOS	R\$ 10.000,00
LAR BATISTA DA CRIANÇA	R\$ 5.000,00
LAR FRATERNAL SÃO VICENTE DE PAULA	R\$ 10.000,00
NÚCLEO BOM SAMARITANO – CAMPININHA	R\$ 5.000,00

**ARTIGO 2.º** - As entidades beneficiadas receberão as verbas acima consignadas mediante requerimento ao Senhor Prefeito do Município, que determinará a sua liberação havendo disponibilidade de Caixa.

**ARTIGO 3.º** - Após o encerramento do exercício todas as entidades que receberam auxílios e subvenções constantes desta Lei, deverão, sob as penas da lei, apresentar comprovação dos gastos da verba recebida, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 4.º** - O repasse destinado a Sociedade Beneficente de Apiaí, no valor de R\$ 4.000,00 ( Quatro mil reais ), será para pronto pagamento no corrente mês de Janeiro de 1.998.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 22 de janeiro de 1998

  
DONIZETTI BORGES BARBOSA  
Prefeito do Município de Apiaí